



PROCESSO Nº	189.292-4/2024
INTERESSADO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO	DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA DEFINIÇÃO DE RELATORIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA (SEJUS), NOVA UNIDADE GESTORA JURISDICIONADA AO TRIBUNAL DE CONTAS
RELATOR NATO	CONSELHEIRO PRESIDENTE SÉRGIO RICARDO
SESSÃO DE JULGAMENTO	11/03/2025 – PLENÁRIO PRESENCIAL

DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2025 – PP

(Homologada pelo Plenário Presencial)

Dispõe sobre a homologação da definição de relatoria da Secretaria de Estado de Justiça (Sejus), nova unidade gestora jurisdicionada ao Tribunal de Contas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ad referendum do egrégio Plenário, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, em especial as conferidas pelos artigos 26; 27, incisos XIV e XXIV; e 308 do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso – RITCE/MT (aprovado pelo Anexo Único da Resolução Normativa nº 16/2021);

CONSIDERANDO a competência constitucional e legal deste Tribunal de Contas para fiscalizar a gestão dos recursos públicos estaduais;

CONSIDERANDO o poder regulamentar que autoriza o Tribunal de Contas de Mato Grosso a expedir atos regulamentares, de cumprimento obrigatório, sobre matéria de suas atribuições e sobre organização de processos, obrigando ao seu cumprimento, sob pena de responsabilidade;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.213, de 03 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Justiça (Sejus), a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança;

CONSIDERANDO a criação da Secretaria de Estado de Justiça (Sejus), mediante desmembramento da Secretaria de Estado de Segurança Pública (Sesp),



para administrar os Sistemas Penitenciário e Socioeducativo e a política estadual sobre drogas;

CONSIDERANDO que a criação da Sejus integra o Programa Tolerância Zero ao Crime Organizado, o qual visa reforçar as ações de combate ao crime organizado em Mato Grosso;

CONSIDERANDO que, entre as atribuições da Sejus, estão a gestão dos Sistemas Penitenciário e Socioeducativo; o planejamento, implementação e administração das estratégias e objetivos da política penitenciária e socioeducativa do Estado; a administração das atividades penitenciárias e da política de atendimento às medidas socioeducativas; e a gestão das políticas sobre drogas e de reinserção social;

CONSIDERANDO que a Sejus passa a ser uma nova unidade gestora jurisdicionada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que compete ao Plenário expedir Decisões Normativas, bem como homologar a lista de distribuição das relatorias dos processos referentes aos órgãos e entidades jurisdicionadas, observando o disposto nos artigos 10, XX; 11, V; 296, V, “e”; e 303, I, da Resolução Normativa nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso); e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de definir a relatoria da nova unidade gestora junto ao Tribunal de Contas, garantindo a adequada fiscalização e controle externo das ações e despesas realizadas;

DECIDE:

Art. 1º Homologar, ad referendum ao Tribunal Pleno, a definição de relatoria da Secretaria de Estado de Justiça (Sejus), nova unidade gestora jurisdicionada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ficando designado como relator o Conselheiro Waldir Júlio Teis.

Art. 2º Incluir a Secretaria de Estado de Justiça na lista constante no Doc. Digital nº 525565/2024, do Processo nº 189.292-4/2024, como unidade gestora jurisdicionada deste Tribunal, sob a relatoria do Conselheiro Waldir Júlio Teis, para o biênio 2025-2026.

Art. 3º A unidade será submetida ao acompanhamento e à



fiscalização do Tribunal de Contas, observando-se as disposições legais e regimentais aplicáveis.

Art. 4º Esta decisão normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Participaram da deliberação os Conselheiros **ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, CAMPOS NETO e GUILHERME ANTONIO MALUF.**

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral **ALISSON CARVALHO DE ALENCAR** (videoconferência).

Publique-se.

Sala das Sessões, 11 de março de 2025.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO – Relator Nato
Presidente

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas